



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

1/2

Institui a Feira Literária da Pessoa com Deficiência – FLIPED e o Festival de Talentos das Pessoas com Deficiência no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.555/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do município de Mauá, a Feira Literária da Pessoa com Deficiência – FLIPED e o Festival de Talentos das Pessoas com Deficiência, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro, em referência ao Mês da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Os eventos serão destinados à promoção da produção literária, artística e cultural de pessoas com deficiência, à valorização de obras e apresentações que abordem a temática da inclusão e à exposição de trabalhos culturais

Art. 2º O evento poderá contar com:

- I – lançamentos e exposições de livros de autores com deficiência ou que tratem da temática inclusiva;
- II – palestras, mesas-redondas, oficinas e debates sobre literatura, cultura e inclusão;
- III – apresentações culturais, artísticas e musicais de pessoas com deficiência;
- IV – exposições de trabalhos acadêmicos, científicos e artísticos relacionados ao tema;
- V – parcerias com instituições de ensino, entidades representativas, coletivos culturais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de dezembro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

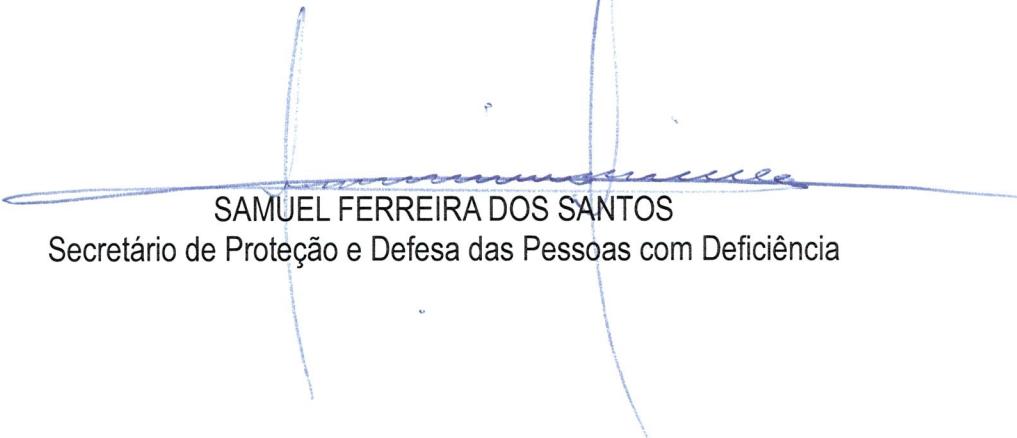

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



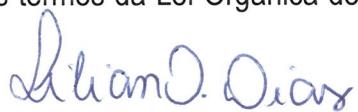
Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

2/2


SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada
no quadro de editais. Publique-se na imprensa
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/